



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

PROCESSO: 002/2025

ENTRADA: 14/01/2025

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL E DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT. O PRESENTE TERMO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES.

VENCEDOR: Lote I, II, III: Bento Bernardo Sobrinho 99525640159

CNPJ: 48.847.964/0001-04.

Lote IV: 58.991.212 Julia Gabriela de Silva

CNPJ: 58.991.212/0001-68.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Diretor de gabinete, administração e finanças.

Responsável pela Solicitação: GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO Matrícula: 136

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e matéria e de auxiliar em serviços gerais, se justifica pela necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, portanto é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal. Sendo assim, o serviço Público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Por esses motivos, faz-se necessário a contratação. Ressaltamos que os serviços aqui listados serão feitos conforme demanda de acordo com que necessitar de manutenção.

3. Descrição e quantidades

3.1.

Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

						TOTAL GLOBAL	R\$
--	--	--	--	--	--	-----------------	-----

Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Nova Xavantina-MT, 14 de Janeiro de 2025.

Geovanna Bispo de Souza Coelho
GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:
☒ Fica autorizado a execução. ☐ Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 23/01/25

Evilyn Daiane Silva
Evilyn Daiane Silva
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 001/2025/AC

Ao
Departamento de Vendas

Nova Xavantina – MT, 15 de Janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

A contratação vai ser efetuada atendendo a necessidade da câmara Municipal, podendo ser alterado o que esta previsto neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a contratação dos respectivos serviços até o final desse exercício financeiro. O valor dos serviços e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

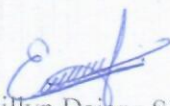
O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativ. de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 002/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros;
- Serviço de instalação de tomada bifásica;
- Serviço de instalação de tomada monofásico;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led;
- Serviço de Manutenção de padrão monofásico;
- Serviço de Manutenção de padrão trifásico;
- Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla;
- Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas;
- Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas;
- Serviço de Instalação de tomada de sobrepor;
- Serviço de Instalação de circuitos monofásico;
- Serviço de Instalação de circuitos bifásico;
- Serviço de Instalação de circuitos trifásico;
- Serviço de Instalação de projetores bifásico;
- Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
- e) Serviço de Instalação de caixa d'água
- f) Serviço de Instalação de pias de banheiro
- g) Serviço de Instalação de pia de cozinha
- h) Serviço de Instalação de torneiras
- i) Serviço de Instalação de vasos sanitários
- j) Serviço de Instalação de caixas de descarga
- k) Serviço de Instalação de bebedouros
- l) Serviço de Instalação de rede d'água metro
- m) Serviço de limpeza de Caixa d'água
- n) Serviço de troca de registro
- o) Serviço de troca de flexível das pias
- p) Serviço de instalação de joelho LR
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
- b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
- c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
- d) Colocação de portas, janelas;
- e) Manutenção em fechaduras de portas;
- f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
- g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- k) Limpeza de calhas;
- l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	12		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- c) Fazer serviços da copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- e) Recolher o lixo;
- f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.
- g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- i) Fazer carga e descargas de mercadorias.
- j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/01/2025 14:30:36
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (217153-8) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ELETRICISTA\, COM MANUTENÇÃO \, PERIODO NO PERIODO DIURNO

Nome do Material: PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA

Valor Máximo Unit do Material
R\$3200,00

Média Saneada Global
R\$922,49

Mediana Valor Unit do Material
R\$171,32

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Credenciamento	00000000004/2023	217153-8	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA	(217153-8) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ELET..	150	DIARIA	R\$ 166,96	36.590.737/0001-59	PAULO ATAIDES LOPES 01366088174	05/06/2023
2 PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Credenciamento	00000000004/2023	217153-8	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA	(217153-8) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ELET..	150	DIARIA	R\$ 166,96	13.610.762/0002-32	13610762000232	05/06/2023
3 PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Credenciamento	00000000010/2024	217153-8	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA	(217153-8) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ELET..	300	DIARIA	R\$ 175,68	36.590.737/0001-59	PAULO ATAIDES LOPES 01366088174	22/05/2024
4 PM DE GUIRATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000069/2023	217153-8	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA	(217153-8) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ELET..	12	HOMEM/MES	R\$ 3.200,00	15.283.796/0001-04	DIANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA 80443567115	20/12/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/01/2025 07:45:40

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

IdFato: NOT 2763592724

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição/Código do Material: (432566-4) SERVIÇO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - REVISAO DA INSTALACAO HIDRAULICA COM SUBSTITUICAO DE PECAS E CONEXOES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Valor Máximo Unit do Material

R\$2768,00

Média Saneada Global

R\$1480,00

Mediana Valor Unit do Material

R\$2768,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2018	432566-4	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(432566-4) SERVIÇO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PR...	24	UNIDADE	R\$ 2.768,00	02.355.192/0001-84	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSEV	04/07/2018



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/01/2025 08:15:16
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato: 2192408 of 2192417

Unidade de Fornecimento: UNIDADE, MÊS, HOMEM/DIA

Descrição/Código do Material: (398316-1) SERVIÇO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

Modalidade de Compra: Dispensa de licitação

Valor Máximo Unit do Material

R\$960,00

Média Saneada Global

R\$1030,00

Mediana Valor Unit do Material

R\$960,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000002/2021	398316-1	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(398316-1) SERVIÇO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PR	11	MÊS	R\$ 960,00	02.455.151/0001-40	C. A. B. DE ARAUJO	12/02/2021



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/01/2025 14:37:59

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição/Código do Material: (00067683) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE

PREDIOS PUBLICOS

Nome do Material: PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA

Valor Máximo Unit do Material

R\$4380,00

Média Saneada Global

R\$4380,00

Mediana Valor Unit do Material

R\$4380,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 RPPS DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2024	00067683	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA	(00067683) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE O..	36	HOMEM/MES	R\$ 4.380,00	48.768.458/0001-11	48768458000111	25/04/2024



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lote para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2

Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Lote IV - Auxiliar em Serviços Gerais							GLOBAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/108 5	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/01/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/ compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2025

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT, 23 de Janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVILLYN DAIANE SILVA
Data: 23/01/2025 15:53:23-0300
Verifique em <https://validar.mt.gov.br>

Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros;
- b) Serviço de instalação de tomada bifásica;
- c) Serviço de instalação de tomada monofásico;
- d) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum;
- e) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir;
- f) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led;
- g) Serviço de Manutenção de padrão monofásico;
- h) Serviço de Manutenção de padrão trifásico;
- i) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla;
- j) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas;
- k) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas;
- l) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor;
- m) Serviço de Instalação de circuitos monofásico;
- n) Serviço de Instalação de circuitos bifásico;
- o) Serviço de Instalação de circuitos trifásico;
- p) Serviço de Instalação de projetores bifásico;
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	TOTAL GLOBAL	R\$
--	-----------------	-----

- a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
- e) Serviço de Instalação de caixa d'água
- f) Serviço de Instalação de pias de banheiro
- g) Serviço de Instalação de pia de cozinha
- h) Serviço de Instalação de torneiras
- i) Serviço de Instalação de vasos sanitários
- j) Serviço de Instalação de caixas de descarga
- k) Serviço de Instalação de bebedouros
- l) Serviço de Instalação de rede d'água metro
- m) Serviço de limpeza de Caixa d'água
- n) Serviço de troca de registro
- o) Serviço de troca de flexível das pias
- p) Serviço de instalação de joelho LR
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
- b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
- c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
- d) Colocação de portas, janelas;
- e) Manutenção em fechaduras de portas;
- f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
- g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
- i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- k) Limpeza de calhas;
- l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- Recolher o lixo;
- Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.
- Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Fazer carga e descargas de mercadorias.
- Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.6. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.10. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.11. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.12. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia fixado para a apresentação da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Câmara Municipal de Nova Xavantina, pelo e-mail: comprasemnmx@gmail.com

1.13. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta dispensa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação será realizada com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que sejam respeitados os limites estabelecidos pela legislação. O objetivo é atender às demandas urgentes e necessárias relacionadas à manutenção elétrica, hidráulica, predial e à execução de serviços gerais de limpeza, considerando o interesse público e a continuidade das atividades institucionais.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

A contratação é imprescindível para garantir a operação, conservação e segurança das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina, uma vez que os serviços de manutenção elétrica e hidráulica são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das instalações, prevenindo falhas que possam comprometer a segurança dos usuários e a eficiência energética e hídrica do ambiente. A manutenção predial visa preservar a estrutura física das edificações, assegurando um ambiente adequado, salubre e seguro para os colaboradores e o público atendido. Já os serviços gerais de limpeza são necessários para manter a higienização e organização dos espaços, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e o bem-estar dos ocupantes. A ausência de tais serviços pode gerar prejuízos à continuidade das atividades, além de riscos à segurança e à saúde dos envolvidos.

Com a contratação, espera-se a prevenção de danos materiais e riscos à segurança, a redução de custos futuros com reparos emergenciais bem como a manutenção de um ambiente funcional e saudável para servidores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, a dispensa será dividida por lotes, a empresa vencedora será acionada conforme a necessidade e a Câmara ficam isenta de contratar o objeto como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Será admitida a subcontratação para a execução do objeto contratual, de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação aplicável, sendo de responsabilidade do subcontratante todos os encargos, ônus e regularidade, devendo comprovar a capacidade do subcontratado para prestação do objeto.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.
- 5.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.3 Os serviços de manutenção dos lotes I, II, III serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas e prestação de serviço.
- 5.4 Os serviços da contratada do lote IV que deverá comparecer na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, O horário de prestação de serviços será conforme determinação da CONTRATANTE, com o total máximo de 06 horas diárias durante a semana sendo de segunda a quinta-feira a partir das 12h e às sextas feiras as 07h.
- 5.5 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.
- 5.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.7 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.
- 5.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.16 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.17 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para os Lotes I, II, III e IV, foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24	922,49	22.139,76
						TOTAL GLOBAL	R\$ 22.139,76

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24	1.480,00	35.520,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 35.520,00

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24	1.030,00	24.720,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 24.720,00

Lote IV



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)	4.380,00	52.560,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 52.560,00

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.12. Os serviços do objeto deste termo deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, nos locais indicados.
- 14.1.13. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiando a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.
- 14.1.14. Executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Câmara Municipal.
- 14.1.15. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do profissional.
- 14.1.16. Caberá a contratada a mensuração e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à administração.
- 14.1.17. Caberá a contratada o fornecimento de EPI'S – Equipamentos de proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 23 de Janeiro de 2025.

ELIAS BUENO DE
SOUZA:51349965120

Elias Bueno de Sousa
Presidente

Assinado digitalmente por ELIAS
BUENO DE SOUZA:51349965120
DN: cn=ELIAS BUENO DE
SOUZA:51349965120, c=BR, o=ICP,
Brazil, ou=AC SyngularID Multisig,
email=eliasbueno@protonmail.com
Data: 2025.01.23 15:47:58 -03'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)..... a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 002/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- r) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros;
- s) Serviço de instalação de tomada bifásica;
- t) Serviço de instalação de tomada monofásica;
- u) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum;
- v) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir;
- w) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led;
- x) Serviço de Manutenção de padrão monofásico;
- y) Serviço de Manutenção de padrão trifásico;
- z) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla;
- aa) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas;
- bb) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas;
- cc) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor;
- dd) Serviço de Instalação de circuitos monofásico;
- ee) Serviço de Instalação de circuitos bifásico;
- ff) Serviço de Instalação de circuitos trifásico;
- gg) Serviço de Instalação de projetores bifásico;
- hh) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
------	--------------------------------------	--------------------	--------------	----------------------	------	-------------------	----------------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

I	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- r) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- s) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- t) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- u) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
- v) Serviço de Instalação de caixa d'água
- w) Serviço de Instalação de pias de banheiro
- x) Serviço de Instalação de pia de cozinha
- y) Serviço de Instalação de torneiras
- z) Serviço de Instalação de vasos sanitários
- aa) Serviço de Instalação de caixas de descarga
- bb) Serviço de Instalação de bebedouros
- cc) Serviço de Instalação de rede d'água metro
- dd) Serviço de limpeza de Caixa d'água
- ee) Serviço de troca de registro
- ff) Serviço de troca de flexível das pias
- gg) Serviço de instalação de joelho LR
- hh) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- n) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
- o) Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
- p) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
- q) Colocação de portas, janelas;
- r) Manutenção em fechaduras de portas;
- s) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
- t) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- u) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
- v) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- w) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- x) Limpeza de calhas;
- y) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- z) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- k) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- l) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- m) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- n) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- o) Recolher o lixo;
- p) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.
- q) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- s) Fazer carga e descargas de mercadorias.
- t) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1. Valor Total estimado: R\$ ____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

CONTRATO Nº XXX/2025

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL E DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXX**, com o nome de fantasia **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, **XXXXX**, brasileiro, portador do CPF nºXXXXXXXXXX e do RG nº.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 063/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros;
- Serviço de instalação de tomada bifásica;
- Serviço de instalação de tomada monofásico;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led;
- Serviço de Manutenção de padrão monofásico;
- Serviço de Manutenção de padrão trifásico;

- i) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla;
- j) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas;
- k) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas;
- l) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor;
- m) Serviço de Instalação de circuitos monofásico;
- n) Serviço de Instalação de circuitos bifásico;
- o) Serviço de Instalação de circuitos trifásico;
- p) Serviço de Instalação de projetores bifásico;
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	RS

- a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
- e) Serviço de Instalação de caixa d'água
- f) Serviço de Instalação de pias de banheiro
- g) Serviço de Instalação de pia de cozinha
- h) Serviço de Instalação de torneiras
- i) Serviço de Instalação de vasos sanitários
- j) Serviço de Instalação de caixas de descarga
- k) Serviço de Instalação de bebedouros
- l) Serviço de Instalação de rede d'água metro
- m) Serviço de limpeza de Caixa d'água
- n) Serviço de troca de registro
- o) Serviço de troca de flexível das pias
- p) Serviço de instalação de joelho LR
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
------	--------------------------------------	--------------------	--------------	----------------------	------	-------------------	----------------------

1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
- b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
- c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
- d) Colocação de portas, janelas;
- e) Manutenção em fechaduras de portas;
- f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
- g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
- i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- k) Limpeza de calhas;
- l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- e) Recolher o lixo;
- f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.
- g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- i) Fazer carga e descargas de mercadorias.

- j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.6. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material, a dispensa será dividida por lotes, a empresa vencedora será acionada conforme a necessidade e a Câmara ficam isenta de contratar o objeto como um todo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço será para o exercício de 2025, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços de manutenção dos lotes I, II, III serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.2.1. Os serviços da contratada do lote IV que deverá comparecer na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000. O horário de prestação de serviços será conforme determinação da CONTRATANTE, com o total máximo de 06 horas diárias durante a semana sendo de segunda a quinta-feira a partir das 12h e às sextas feiras as 07h.

2.2.2. Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada dos lotes I, II, e III deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.4. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- b) Proceder à limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 3.1 - O valor global estimado para a execução dos lotes I, II e III do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX tendo em vista que será efetuado de acordo com o serviço e emissão da nota fiscal.
- 3.1.1. O valor global estimado para a execução do lote IV do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX, em parcelas de R\$XXXXXX mensais.
- 3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.
- 3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do XXXXXXXX através de transferência bancária da Conta Corrente XXXX Agência XXXXXX para a conta do contratado que tem como titular XXXXXXXXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.4 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.6 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.
- 3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.
- 3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 3.9. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 3.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 3.9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 3.9.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 3.9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.9.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 3.9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses;
- 4.2 - O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2025;
- 4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;
- 4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;
- 4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
01.031.0002.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

- 6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5 - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.6 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.7 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

- 6.2.1 - A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;
- 6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;
- 6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 002/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estar em assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em XXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Elias Bueno de Sousa

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____
ASS: _____ CPF: _____

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Date: 2025.01.23 12:20:44 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Matupá - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by ANDREIA FERDINANDO VAREA:69038902115
Date: 2025.01.23 12:25:02 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Matupá - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna publico que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lote para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2

Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24		

Lote II – Manutenção Hidráulica

TOTAL GLOBAL R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote III – Manutenção Predial

TOTAL GLOBAL R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

TOTAL GLOBAL R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 29/01/2025

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 AS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 AS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

COMPRASCMNX@GMAIL.COM

LINK

<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legis...>

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT, 23 de Janeiro de 2025

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros; b) Serviço de instalação de tomada bifásica; c) Serviço de instalação de tomada monofásica; d) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum; e) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir; f) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led; g) Serviço de Manutenção de padrão monofásico; h) Serviço de Manutenção de padrão trifásico; i) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla; j) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas; k) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas; l) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor; m) Serviço de Instalação de circuitos monofásico; n) Serviço de Instalação de circuitos bifásico; o) Serviço de Instalação de circuitos trifásico; p) Serviço de Instalação de projetores bifásico; q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água; b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.; c) Manu-

tenção e/ou instalação de rede de água e esgoto; d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos; e) Serviço de Instalação de caixa d'água f) Serviço de Instalação de pias de banheiro g) Serviço de Instalação de pia de cozinha h) Serviço de Instalação de torneiras i) Serviço de Instalação de vasos sanitários j) Serviço de Instalação de caixas de descarga k) Serviço de Instalação de bebedouros l) Serviço de Instalação de rede d'água metro m) Serviço de limpeza de Caixa d'água n) Serviço de troca de registro o) Serviço de troca de flexível das pias p) Serviço de instalação de joelho LR q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc. b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos; c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos; d) Colocação de portas, janelas; e) Manutenção em fechaduras de portas; f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos; g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira); h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos; i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos; j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos; k) Limpeza de calhas; l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário. m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe; b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes; e) Recolher o lixo; f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término. g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos; h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. i) Fazer carga e descargas de mercadorias. j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.6. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.10. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.11. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.12. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia fixado para a apresentação da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Câmara Municipal de Nova Xavantina, pelo e-mail: comprasmnx@gmail.com

1.13. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta dispensa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação será realizada com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que sejam respeitados os limites estabelecidos pela legislação. O objetivo é atender às demandas urgentes e necessárias relacionadas à manutenção elétrica, hidráulica, predial e à execução de serviços gerais de limpeza, considerando o interesse público e a continuidade das atividades institucionais.

A contratação é imprescindível para garantir a operação, conservação e segurança das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina, uma vez que os serviços de manutenção elétrica e hidráulica são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das instalações, prevenindo falhas que possam comprometer a segurança dos usuários e a eficiência energética e hídrica do ambiente. A manutenção predial visa preservar a estrutura física das edificações, assegurando um ambiente adequado, salubre e seguro para os colaboradores e o público atendido. Já os serviços gerais de limpeza são

necessários para manter a higienização e organização dos espaços, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e o bem-estar dos ocupantes. A ausência de tais serviços pode gerar prejuízos à continuidade das atividades, além de riscos à segurança e à saúde dos envolvidos.

Com a contratação, espera-se a prevenção de danos materiais e riscos à segurança, a redução de custos futuros com reparos emergenciais bem como a manutenção de um ambiente funcional e saudável para servidores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, a dispensa será dividida por lotes, a empresa vencedora será acionada conforme a necessidade e a Câmara ficam isenta de contratar o objeto como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Será admitida a subcontratação para a execução do objeto contratual, de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação aplicável, sendo de responsabilidade do subcontratante todos os encargos, ônus e regularidade, devendo comprovar a capacidade do subcontratado para prestação do objeto.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

5.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.3 Os serviços de manutenção dos lotes I, II, III serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas e prestação de serviço.

5.4 Os serviços da contratada do lote IV que deverá comparecer na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000. O horário de prestação de serviços será conforme determinação da CONTRATANTE, com o total máximo de 06 horas diárias durante a semana sendo de segunda a quinta-feira a partir das 12h e às sextas feiras as 07h.

5.5 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

5.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.7 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

5.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.16 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
 - 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
 - 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
 - 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprasmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo I deste Termo de Referência e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: prasmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para os Lotes I, II, III e IV, foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24	922,49	22.139,76
TOTAL GLOBAL							R\$ 22.139,76

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24	1.480,00	35.520,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 35.520,00

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24	1.030,00	24.720,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 24.720,00

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)	4.380,00	52.560,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 52.560,00

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12. Os serviços do objeto deste termo deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, nos locais indicados.

14.1.13. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

14.1.14. Executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Câmara Municipal.

14.1.15. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do profissional.

14.1.16. Caberá a contratada a mensuração e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à administração.

14.1.17. Caberá a contratada o fornecimento de EPI'S – Equipamentos de proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 23 de Janeiro de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA****TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO****PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 002/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217153-8/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

r) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros; s) Serviço de instalação de tomada bifásica; t) Serviço de instalação de tomada monofásica; u) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum; v) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir; w) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led; x) Serviço de Manutenção de padrão monofásico; y) Serviço de Manutenção de padrão trifásico; z) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla; aa) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas; bb) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas; cc) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor; dd) Serviço de Instalação de circuitos monofásico; ee) Serviço de Instalação de circuitos bifásico; ff) Serviço de Instalação de circuitos trifásico; gg) Serviço de Instalação de projetores bifásico; hh) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

r) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água; s) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.; t) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto; u) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos; v) Serviço de Instalação de caixa d'água w) Serviço de Instalação de pias de banheiro x) Serviço de Instalação de pia de cozinha y) Serviço de Instalação de torneiras z) Serviço de Instalação de vasos sanitários aa) Serviço de Instalação de caixas de descarga bb) Serviço de Instalação de bebedouros cc) Serviço de Instalação de rede d'água metro dd) Serviço de limpeza de Caixa d'água ee) Serviço de troca de registro ff) Serviço de troca de flexível das pias gg) Serviço de instalação de joelho LR hh) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

n) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc. o) Pintura e retoques de ambientes internos e externos; p) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos; q) Colocação de portas, janelas; r) Manutenção em fechaduras de portas; s) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos; t) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira); u) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos; v) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos; w) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos; x) Limpeza de calhas; y) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário; z) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

k) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe; l) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; m)

Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; n) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes; o) Recolher o lixo; p) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término; q) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos; r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; s) Fazer carga e descargas de mercadorias; t) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
 2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
 4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
 5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
 6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

ANEXO II- MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL E DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXX**, com o nome de fantasia **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, XXXXX, brasileiro, portador do CPF nºXXXXXXXXXX e do RG nº.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 003/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL R\$	

a) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros; b) Serviço de instalação de tomada bifásica; c) Serviço de instalação de tomada monofásica; d) Serviço de instalação de ilu-

minação lâmpada comum; e) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir; f) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led; g) Serviço de Manutenção de padrão monofásico; h) Serviço de Manutenção de padrão trifásico; i) Serviço de instalação de interruptor de 1 tecla; j) Serviço de instalação de interruptor de 2 teclas; k) Serviço de instalação de interruptor de 3 teclas; l) Serviço de instalação de tomada de sobrepor; m) Serviço de instalação de circuitos monofásico; n) Serviço de instalação de circuitos bifásico; o) Serviço de instalação de circuitos trifásico; p) Serviço de instalação de projetores bifásico; q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água; b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.; c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto; d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos; e) Serviço de instalação de caixa d'água f) Serviço de instalação de pias de banheiro g) Serviço de instalação de pia de cozinha h) Serviço de instalação de torneiras i) Serviço de instalação de vasos sanitários j) Serviço de instalação de caixas de descarga k) Serviço de instalação de bebedouros l) Serviço de instalação de rede d'água metro m) Serviço de limpeza de Caixa d'água n) Serviço de troca de registro o) Serviço de troca de flexível das pias p) Serviço de instalação de joelho LR q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, reconstituição de azulejo(s), piso, forro, etc. b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos; c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e/ou retirada de portas, janelas ou equipamentos; d) Colocação de portas, janelas; e) Manutenção em fechaduras de portas; f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos; g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira); h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos; i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos; j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos; k) Limpeza de calhas; l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário. m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe; b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itine-rantes; e) Recolher o lixo; f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término. g) Algumas atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos; h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. i) Fazer carga e descargas de mercadorias. j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.6. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material, a dispensa será dividida por lotes, a empresa vencedora será acionada conforme a necessidade e a Câmara ficam isenta de contratar o objeto como um todo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço será para o exercício de 2025, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços de manutenção dos lotes I, II, III serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.2.1. Os serviços da contratada do lote IV que deverá comparecer na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000. O horário de prestação de serviços será conforme determinação da CONTRATANTE, com o total máximo de 06 horas diárias durante a semana sendo de segunda a quinta-feira a partir das 12h e às sextas feiras as 07h.

2.2.2. Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

- 2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada dos lotes I, II, e III deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 2.4. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 2.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.
- 2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.8. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.9. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 3.1- O valor global estimado para a execução dos lotes I, II e III do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX tendo em vista que será efetuado de acordo com o serviço e emissão da nota fiscal.
- 3.1.1. O valor global estimado para a execução do lote IV do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX, em parcelas de R\$XXXXXX mensais.
- 3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.
- 3.3- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do XXXXXXXX através de transferência bancária da Conta Corrente XXXX Agencia XXXXXX para a conta do contratado que tem como titular XXXXXXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.4- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.5- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.6- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.
- 3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.
- 3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 3.9. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 3.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 3.9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 3.9.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 3.9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.9.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 3.9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1- O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses;
- 4.2- O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2025;
- 4.3- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;
- 4.4- O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;
- 4.4.1- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
- 01.031.0002.2003.3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

- 6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.3- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.6- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.7- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

- 6.2.1- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;
- 6.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 6.2.5- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;
- 6.2.6- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.7- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.2.9- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.11- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

a)- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 002/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Nova Xavantina - MT, em XXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Elias Bueno de Sousa

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa **PIMMEL PRESTADORA DE SERVICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **53.538.498/0001-07**, sediado na Av Goiania, nº 577, bairro Toneto, Nova Xavantina-MT a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 002/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRI O	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24	RS830,00	RS19.920,00
						TOTAL GLOBAL	RS19.920,00

- a) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros;
- b) Serviço de instalação de tomada bifásica;
- c) Serviço de instalação de tomada monofásico;
- d) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum;
- e) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir;
- f) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led;
- g) Serviço de Manutenção de padrão monofásico;
- h) Serviço de Manutenção de padrão trifásico;
- i) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla;
- j) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas;
- k) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas;
- l) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor;
- m) Serviço de Instalação de circuitos monofásico;
- n) Serviço de Instalação de circuitos bifásico;
- o) Serviço de Instalação de circuitos trifásico;
- p) Serviço de Instalação de projetores bifásico;
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24	R\$700,00	R\$16.800,00
						TOTAL GLOBAL	R\$16.800,00

- a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
- e) Serviço de Instalação de caixa d'água
- f) Serviço de Instalação de pias de banheiro
- g) Serviço de Instalação de pia de cozinha
- h) Serviço de Instalação de torneiras
- i) Serviço de Instalação de vasos sanitários
- j) Serviço de Instalação de caixas de descarga
- k) Serviço de Instalação de bebedouros
- l) Serviço de Instalação de rede d'água metro
- m) Serviço de limpeza de Caixa d'água
- n) Serviço de troca de registro
- o) Serviço de troca de flexível das pias
- p) Serviço de instalação de joelho LR
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24	R\$750,00	R\$18.000,00
						TOTAL GLOBAL	R\$18.000,00

- a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
- b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
- c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
- d) Colocação de portas, janelas;
- e) Manutenção em fechaduras de portas;
- f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

- g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
- i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- k) Limpeza de calhas;
- l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	12		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- e) Recolher o lixo;
- f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.
- g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- i) Fazer carga e descargas de mercadorias.
- j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1. Valor Total estimado: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

- a) Razão Social: PIMMEL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
b) CNPJ (MF) nº: 53.538.498/0001-07;
c) Representante legal com poderes para assinar o contrato: MARCELA GONCALVES TEIXEIRA;
d) CPF: 063.547.771-96 RG: 063457771-96 SSP/MT;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: Av Goiania, nº 577, bairro Toneto;
g) Fone: (66) 9 8457-8839 E-mail: PIMMELPRESTADORADESERVICOS@GMAIL.COM;
h) CEP: 78690-000;
i) Cidade: Nova Xavantina; Estado: Mato Grosso.
j) Banco: Nu Pagamentos S.A.; Conta Corrente:29524830-1; Agência:0001;

Nova Xavantina-MT, 16 de janeiro de 2025.

MARCELA
GONCALVES
TEIXEIRA:063457771
96

Assinado de forma digital
por MARCELA GONCALVES
TEIXEIRA:06345777196
Dados: 2025.01.16 14:07:22
-03'00'

PIMMEL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ:53.538.498/0001-07
MARCELA GONCALVES TEIXEIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa top pinturas reparos e manutenção (razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48847964000104, sediado(a) na rua Ns 06, 720, Morada do Sol (endereço completo da cidade), a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 002/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24	500	12.000
						TOTAL GLOBAL	R\$12.000

- a) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros;
- b) Serviço de instalação de tomada bifásica;
- c) Serviço de instalação de tomada monofásico;
- d) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum;
- e) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir;
- f) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led;
- g) Serviço de Manutenção de padrão monofásico;
- h) Serviço de Manutenção de padrão trifásico;
- i) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla;
- j) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas;
- k) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas;
- l) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor;
- m) Serviço de Instalação de circuitos monofásico;
- n) Serviço de Instalação de circuitos bifásico;
- o) Serviço de Instalação de circuitos trifásico;
- p) Serviço de Instalação de projetores bifásico;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24	500	12.000
						TOTAL GLOBAL	R\$12.000

- a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
- e) Serviço de Instalação de caixa d'água
- f) Serviço de Instalação de pias de banheiro
- g) Serviço de Instalação de pia de cozinha
- h) Serviço de Instalação de torneiras
- i) Serviço de Instalação de vasos sanitários
- j) Serviço de Instalação de caixas de descarga
- k) Serviço de Instalação de bebedouros
- l) Serviço de Instalação de rede d'água metro
- m) Serviço de limpeza de Caixa d'água
- n) Serviço de troca de registro
- o) Serviço de troca de flexível das pias
- p) Serviço de instalação de joelho LR
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24	500	12.000
						TOTAL GLOBAL	R\$12.000

- a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
- b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
- c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

- d) Colocação de portas, janelas;
- e) Manutenção em fechaduras de portas;
- f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
- g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
- i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- k) Limpeza de calhas;
- l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	12		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- e) Recolher o lixo;
- f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.
- g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- i) Fazer carga e descargas de mercadorias.
- j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1. Valor Total estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: Bento Bernardo Sobrinho 99525640159;
 - b) CNPJ (MF) nº: 488479640001-04;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: Bento Bernardo Sobrinho
 - d) CPF: 99525640159 RG: 1509602-5- SSP MT;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: rua ns6 720 –Morado do Sol;
 - g) Fone: 66984248273E-mail: apocalipsefinal21@gmail.com;
 - h) CEP: 78690000;
 - i) Cidade: _Nova Xavantina, Estado: MT
 - j) Banco: ___ Sicredi Conta Corrente: 14504-9 Agência: 0806;

Local Nova Xavantina, 22/01/2025

Bento Bernardo Sobrinho
Escrever o Nome do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.847.964/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/12/2022

NOME EMPRESARIAL

BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

TOP PINTURAS REPAROS E MANUTENCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R NS 06

NÚMERO
720

COMPLEMENTO

CEP
78.690-000

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL MORADA DO SOL

MUNICÍPIO
NOVA XAVANTINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
APOCALIPSEFINAL21@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 8424-8273

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 19:43:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 48847964/0001-04
Razão Social : BENTO BERBARDO SOBRINHO 99525640159
Nome Fantasia : TOP PINTURAS REPAROS E MANUTENCAO
Endereço : RUA NS 06 720 / MORADA DO SOL / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020314046371257538

Informação obtida em 03/02/2025, às 14:04:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU, 249 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA 1165 / 2025

CNPJ

48.847.964/0001-04

Nome/Razão Social ou Comercial

BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159

Residência ou Domicílio Tributário

Endereço: Rua NS 06 , nº 720

Bairro: MORADA DO SOL

Nova Xavantina

Finalidade da Certidão

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, constatei a INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS. No entanto, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

VALIDADE

5/03/2025

NOVA XAVANTINA - MT, 3 de Fevereiro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0054706613

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **20/01/2025** Hora da emissão: **11:09:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: **48.847.964/0001-04**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/03/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMB2TU22AT2LT2L7**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.847.964/0001-04
Certidão nº: 3505512/2025
Expedição: 20/01/2025, às 11:59:36
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.847.964/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159
CNPJ: 48.847.964/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:35 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **ACC8.0B8A.8367.7DA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 14:45:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**
CNPJ: **48.847.964/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ

TOP PINTURAS REPAROS E MANUTENÇÃO (nome da empresa),
inscrita no
CNPJ sob nº 48847964000104, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) BENTO BERNARDO SOBRINHO, portador(a) da Carteira de
Identidade nº 1509602-5 Órgão expedidor SSPM T e do C.P.F nº
99525640159

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) N. x, 20 de JANEIRO de
2025.

Bento Bernardo Sobrinho
(representante legal com – nome e cargo)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa TOP PINTURAS REPAROS E MANUTENÇÃO (nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o
48817964000104 sediada Nx (endereço completo)....., declara, para os
devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Bento Bernardo Dobrinho

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 002/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros;
- b) Serviço de instalação de tomada bifásica;
- c) Serviço de instalação de tomada monofásico;
- d) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum;
- e) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir;
- f) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led;
- g) Serviço de Manutenção de padrão monofásico;
- h) Serviço de Manutenção de padrão trifásico;
- i) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla;
- j) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas;
- k) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas;
- l) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor;
- m) Serviço de Instalação de circuitos monofásico;
- n) Serviço de Instalação de circuitos bifásico;
- o) Serviço de Instalação de circuitos trifásico;
- p) Serviço de Instalação de projetores bifásico;
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	RS

- a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
- e) Serviço de Instalação de caixa d'água
- f) Serviço de Instalação de pias de banheiro
- g) Serviço de Instalação de pia de cozinha
- h) Serviço de Instalação de torneiras
- i) Serviço de Instalação de vasos sanitários
- j) Serviço de Instalação de caixas de descarga
- k) Serviço de Instalação de bebedouros
- l) Serviço de Instalação de rede d'água metro
- m) Serviço de limpeza de Caixa d'água
- n) Serviço de troca de registro
- o) Serviço de troca de flexível das pias
- p) Serviço de instalação de joelho LR
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	RS

- a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
- b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
- c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
- d) Colocação de portas, janelas;
- e) Manutenção em fechaduras de portas;
- f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

- g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
- i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- k) Limpeza de calhas;
- l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	12	5.400	64.800,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 64.800,00

- a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- e) Recolher o lixo;
- f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.
- g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- i) Fazer carga e descargas de mercadorias.
- j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1. Valor Total estimado: R\$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

- a) Razão Social: ELZA ROSA DE OLIVEIRA;
b) CNPJ (MF) nº: 43.718.555/0001-86;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: ELZA ROSA DE OLIVEIRA;
d) CPF: 513.478.901-06 RG: 1138387-9 SSP/MT;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: RUA AMORINÓPOLIS Nº 97, CENTRO;
g) Fone: (66)98438-7609 E-mail: elza.wilson.oliveira@gmail.com;
h) CEP: 78690-000;
i) Cidade: NOVA XAVANTINA; Estado: MATO GROSSO.
j) Banco: 748-Si red Conta Corrente: 49438-6 Agência: 0806;

Nova Xavantina, 23/01/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ELZA ROSA DE OLIVEIRA
Data: 23/01/2025 16:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Escrever o Nome do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 002/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros;
- Serviço de instalação de tomada bifásica;
- Serviço de instalação de tomada monofásico;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir;
- Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led;
- Serviço de Manutenção de padrão monofásico;
- Serviço de Manutenção de padrão trifásico;
- Serviço de instalação de interruptor de 1 tecla;
- Serviço de instalação de interruptor de 2 teclas;
- Serviço de instalação de interruptor de 3 teclas;
- Serviço de instalação de tomada de sobrepor;
- Serviço de instalação de circuitos monofásico;
- Serviço de instalação de circuitos bifásico;
- Serviço de instalação de circuitos trifásico;
- Serviço de instalação de projetores bifásico;
- Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.3. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
- e) Serviço de Instalação de caixa d'água
- f) Serviço de Instalação de pias de banheiro
- g) Serviço de Instalação de pia de cozinha
- h) Serviço de Instalação de torneiras
- i) Serviço de Instalação de vasos sanitários
- j) Serviço de Instalação de caixas de descarga
- k) Serviço de Instalação de bebedouros
- l) Serviço de Instalação de rede d'água metro
- m) Serviço de limpeza de Caixa d'água
- n) Serviço de troca de registro
- o) Serviço de troca de flexível das pias
- p) Serviço de instalação de joelho LR
- q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.4. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
- b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
- c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
- d) Colocação de portas, janelas;
- e) Manutenção em fechaduras de portas;
- f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

- g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
- i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- k) Limpeza de calhas;
- l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.5. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	12	3.500,00	42.000,00
						TOTAL GLOBAL	RS42.000,00 0

- a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- e) Recolher o lixo;
- f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.
- g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- i) Fazer carga e descargas de mercadorias.
- j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1. Valor Total estimado: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2026
CNPJ 15.372.402/0001-94

- a) Razão Social: 58.991.212 Julia Gabriela da Silva;
b) CNPJ (MF) nº: 58.991.212/0001-68 ;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: Julia Gabriela da Silva;
d) CPF: 712.443.821-75 RG: 6890294;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: Rua Jacob Pereira nº S/N Bairro centro-oeste ;
g) Fone(66) 99692-4510 E-mail: gabrielajulia@gmail.com;
h) CEP: 78690-000;
i) Cidade: Nova Xavantina Estado: Mato Grosso.
j) Banco: Caixa Econômica Federal Conta Corrente: 598497532-3 Agência: 4929 ;

Local (Nova Xavantina), 21/01/2025 (Data)

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIA GABRIELA DA SILVA
Data: 23/01/2025 17:03:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Escrever o Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU, 249 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA 1070 / 2025

CNPJ

58.991.212/0001-68

Nome/Razão Social ou Comercial

58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA

Residência ou Domicílio Tributário

Endereço: Rua JACOB PEREIRA , nº 572

Bairro: CENTRO OESTE

Nova Xavantina

Finalidade da Certidão

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, constatei a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**. No entanto, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

VALIDADE

1/03/2025

NOVA XAVANTINA - MT, 30 de Janeiro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.991.212/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2025
NOME EMPRESARIAL 58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicur e pedicure			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R JACOB PEREIRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO OESTE	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAJULIA827@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9692-4510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 12:57:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.991.212/0001-68
Certidão nº: 5584163/2025
Expedição: 30/01/2025, às 12:58:46
Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.991.212/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA
CNPJ: 58.991.212/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:03 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **8749.D72D.2A3A.F701**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inscrição : 58991212/0001 68
Razão Social : 58991212 JULIA GABRIELA DA SILVA
Nome Fantasia : JULIA GABRIELA DA SILVA
Endereço : RUA JACOB PEREIRA 296 / CENTRO OESTE / NOVA XAVANTINA / MT / 78063-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025
Certificação Número: 2025013011306369731006

Informação obtida em 30/01/2025, às 11:30:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054891916

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data da emissão: 29/01/2025 Hora da emissão: 15:09:50

Nome denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso
CNPJ 58.991.212/0001-68

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS: A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até 29/03/2025.

Fornecimento gratuito

Código de Autenticação: TKB2TU22LU77U2T7

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

(58.991.212 Julia Gabriela Da Silva), inscrita no
CNPJ sob nº 58.991.212/0001-68, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) Julia Gabriela Da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6890294
Órgão expedidor PC e do C.P.F nº 712.443.821-75,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIA GABRIELA DA SILVA
Data: 30/01/2025 09:48:00-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Julia Gabriela Da Silva – Proprietária.

(representante legal com – nome e cargo)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa 58.212.991/0001-68 Julia Gabriela Da Silva (nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.212.991/0001-68 sediada Rua Jacob Pereira Bairro Centro-Oeste Nova Xavantina (endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIA GABRIELA DA SILVA

Data: 30/01/2025 09:49:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Julia Gabriela Da Silva

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2025 13:00:29

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 58.991.212/0001-68

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2025

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo foi dividido em lotes.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e matéria e de auxiliar em serviços gerais, se justifica pela necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, portanto é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal. Sendo assim, o serviço Público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Por esses motivos, faz-se necessário a contratação. Ressaltamos que os serviços aqui listados serão feitos conforme demanda de acordo com que necessitar de manutenção. A escolha da melhor proposta bem como a consideração dos limites para fins de dispensa será considerada de forma específica separada por ramo de atividade e codificação do catalogo de serviços sendo:

TCE:

LOTES	CODIGOS DO TCE
I	217695-5/1084
II	432566-4/1084
III	398316-1/1084
IV	00067683/1092

Controle de Fracionamento de Despesa:

LOTES	CODIGOS DA SUBCLASSE - CNAE
I	4321-5/00
II	4322-3/01
III	4399-1/03
IV	97.00-5/00

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

Para o Lote I:

I – **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – **PIMMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).

Para o Lote II:

I – **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – **PIMMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Para o Lote III:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

I – BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – PIMMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Para o Lote IV:

I – 58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.991.212/0001-68, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais).

II – ELZA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.718.555/0001-86, no valor total de R\$ 64.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para os Lotes I, II e III foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Para o lote IV consideramos os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24	972,22	22.139,76
						TOTAL GLOBAL	R\$22.139,76

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24	1.052,77	35.520,00
						TOTAL GLOBAL	R\$35.520,76

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24	986,11	24.720,00
						TOTAL GLOBAL	R\$24.720,00

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
------	--------------------------------------	--------------------	--------------	----------------------	------	-------------------	-------------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

I	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1092	Não se aplica	Mês	12	2.906,52	52.560,00
						TOTAL GLOBAL	R\$52.560,00

A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso nas tabelas acima. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04 para atender os Lotes I, II e III, porque é do ramo demandado, foi a proposta que apresentou o menor valor sendo para o Lote I: R\$12.000,00 (doze mil reais). Para o Lote II: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Para o Lote III: R\$12.000,00 (doze mil reais), apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local. E para atender o Lote IV o fornecedor vencedor foi **58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.9914.212/0001-68, porque é do ramo demandado, foi a proposta que apresentou o menor valor sendo de R\$42.000,00 (quarente e dois mil reais), apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local. A outra proposta recebida está acima do valor estimado devendo ser desconsiderada. A escolha da melhor proposta bem como a consideração dos limites para fins de dispensa será considerada de forma específica separada por ramo de atividade e codificação do catálogo de serviços sendo:

TCE:

LOTES	CODIGOS DO TCE
I	217695-5/1084
II	432566-4/1084
III	398316-1/1084
IV	00067683/1092

CONTROLE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA:

LOTES	CODIGOS DA SUBCLASSE - CNAE
I	4321-5/00
II	4322-3/01
III	4399-1/03
IV	97.00-5/00

Conforme In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela In Seges/MGI nº8, de 23 de março de 2023 e entendimento, tabelas e instruções do Estado de Mato Grosso.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 003/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a:

Lote I: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote II: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote III: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote IV: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Para a Contratação Direta de Nº 002/2025 que se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Evillyn Daiane Silva
Agente de compras

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

*Recb em
03/02/2025
(assinatura)*

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
Total da subclasse			4.800,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Empenho 16/2025	120,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Empenho 17/2025	130,00
Total da subclasse			250,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 002/2024	21.999,84
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato iniciará em 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			33.999,84
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 003/2024	22.999,92
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato iniciará em 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			34.999,92
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 004/2024	22.999,92
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato iniciará em 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			34.999,92
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Disp. De Licitação 003/2025	11.160,52
Total da Subclasse			11.160,52
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Contrato 003/2023	6.335,40
Total da subclasse			6.335,40
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 005/2023	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 002/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

À

Agente de Contratação
Evillyn Daiane Silva

Prezada:

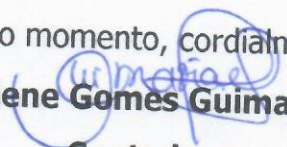
Reportando-nos à solicitação da Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 002/2025, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 78.000 (setenta e oito mil reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA	
Serviços de manutenção hidráulica, elétrica, predial e serviços gerais	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.031.0001.2003.3.3.90.39	R\$ 78.000,00

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no memorando 003/2025/AC, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,


Gislene Gomes Guimarães
Contadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 004/2025/AC

DA: *COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*
PARA: *PROCURADORIA LEGISLATIVA*

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 002/2025 a qual visa à Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Evillyn Daiane Silva
Agente de compras

Exma. Srº.
Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 01/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo administrativo 002/2025, referente à dispensa de licitação de nº 002/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica, elétrica e predial com

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar de serviços gerais, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável" (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**



O nosso maior compromisso é você!

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21



O nosso maior compromisso é você!

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros **serviços e compras**.

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 002/2025, referente à dispensa de licitação de nº 002/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar de serviços gerais, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa.* A forma de verificação dos limites

**O nosso maior compromisso é você!**

previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o **somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor** quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas.** Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 002/2025, referente à dispensa de licitação de nº 002/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

auxiliar de serviços gerais, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, constam:

- I – Documentos de formalização da demanda;**
- II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**
- III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;**
- IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;**
- V – o objeto, a justificativa e documentos que demonstram que as escolhidas são as mais vantajosas para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;**
- VI – as certidões de regularidade das empresas cujas propostas foram escolhidas, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo distinto de atividade;**

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 04 de fevereiro de 2025.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 006/2025/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo Nº 002/2025 que se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado a autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresas vencedoras:

Lote I:

BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote II:

BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote III:

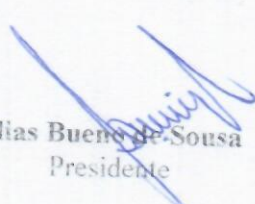
BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote IV:

58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.991.212/0001-68, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 04 de Fevereiro de 2025.


Elias Bueno de Sousa
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 002/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

Para o lote I: **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para o lote II: **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para o lote III: **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para o lote IV: **58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.991.212/0001-68, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CONTRATO Nº 001/2025

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA 58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 58.991.212/0001-68, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT, representada neste ato pela sua proprietária, **JULIA GABRIELA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 712.443.821-75 e do RG nº. 6890294, residente e domiciliado na Rua Jacob Pereira, s/n, Centro Oeste e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo foi dividido em lotes.

1.2. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683 108 5	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	RS

- a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe;
- b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;
- d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes;
- e) Recolher o lixo;
- f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- i) Fazer carga e descargas de mercadorias.
- j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços da contratada do lote IV que deverá comparecer na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000. O horário de prestação de serviços será conforme determinação da CONTRATANTE, com o total máximo de 06 horas diárias durante a semana sendo de segunda a quinta-feira a partir das 12h e as sextas feiras as 07h.

2.2.1. Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.3. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.4. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.8. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- b) Proceder à limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global estimado para a execução do lote IV do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente 4107-6 Agência 1322-6 para a conta do contratado que tem como titular **JULIA GABRIELA DA SILVA** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do inadimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

3.6 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa;

3.9.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses;

4.2 - O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2025;

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.2.1 - A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 002/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

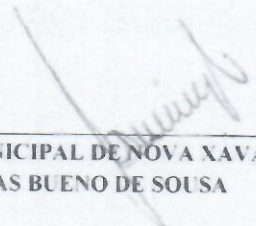
13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.



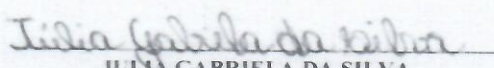
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em 06 de fevereiro de 2025.

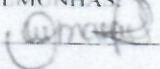


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUSA



JULIA GABRIELA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ASS:  _____ CPF: 030.409.191-50

ASS: _____ CPF: _____